



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.457 DE 18 DE JULHO DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais), para atender as ações relativas ao Circuito Mundial de Vôlei de Praia, com a seguinte classificação orçamentária.

FONTE 01 - R\$ 9.000,00 (Recursos Próprios)

FONTE 02 - R\$ 450.000,00 (Recursos Estado)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.15.000.27.812.020.1.044 – Circuito Mundial de Vôlei de Praia

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.99.02	Material de Consumo - Outros	R\$ 30.801,60
33.90.39.08.02	Serviços ref. Eventos e Shows	R\$ 167.930,00
33.90.39.27.02	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$ 20.700,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 9.000,00
33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 230.568,40

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e será recolhido na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.000 – Receitas Correntes

1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

1728.00.0.0.000 – Transferências dos Estados - Específica E/M

1728.10.0.0.000 – Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

1728.10.9.0.000 – Outras Transferências de Convênios dos Estados

1728.10.9.1.000 – Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal

1728.10.9.1.004 – Convênio Estado/Circuito Mundial de Vôlei de Praia

Art. 3º) – A importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que atenderá a contrapartida do presente convênio é advinda da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

02.15.000.27.812.020.2.080 – Realização de Eventos Desportivos

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 9.000,00
----------------	--	--------------

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 18 de julho de 2019.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal